PORTARIA Nº 010/2003

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA

Considerando a denúncia escrita apresentada pelo servidor contratrado do Poder Legislativo, e os procedimentos constantes da mesma;

Considerando que cabe a Presidencia zelar pela transparência e correto funcionamento dos serviços administrativos;

O Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, nos Termos da Lei nº 2.305, de 03/07/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância, nos termos do Art. 163, 164, 165 e 166 da Lei nº 2.305, de 03/07/1990, para apurar os fatos relacionados na denúncia constante da correspondência encaminhada pelo Servidor Contratrado Milton Raabe, ocupante do cargo de Contador, referente aos fatos ocorridos na contabilidade realizados por Denilson Correa de Oliveira, que é contratado do escritório do Contador, referente à desvio de recursos da conta corrente da Câmara, através de falsificação de assinaturas, bem como quaisquer outros problemas relativos aos lançamentos contábeis e demais atos da Secretaria Administrativa do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29 de janeiro de 2003.

Tarciso de Lima
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29/01/2003.

Servidor